- I DAS INSCRIÇÕES
- 1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/ no período de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.
- 1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição e que atendam ao perfil mínimo da respectiva Unidade para o nível MS-5.1.
- 1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:
- b. documento de identificação (cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público);
- c. exemplar da tese ou do conjunto da produção científica,
- artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento; d. exemplar do memorial contendo a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:
- d.1. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- d.2. currículo lattes;
- d.3. narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;
- d.4. relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.
- 1.3 O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.
- 1.4 Os servidores da UNICAMP ficam desobrigados de apresentar documentos pessoais que já constem nos sistemas da Universidade.
- 1.5 A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.
- 1.6. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para
- 1.7. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições. A Comissão designada terá 15 dias para emitir o parecer sobre as inscrições.
- 1.7.1. O parecer que analisa as inscrições será submetido à Congregação da Unidade, que constituirá Comissão Julgadora. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.
- 1.8. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.
- 1.9. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração
 - II DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO
- 2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.
- 2.1 A Comissão será presidida pelo Professor da Universidade de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.
 - III DAS PROVAS
 - 3. O presente concurso constará das seguintes provas: I. Prova de Títulos; (Peso 1)
- II. Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento;(Peso 1)
 - III. Prova Didática; (Peso 1)
- 3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas competências como professor e orientador de trabalhos.
- 3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:
- a. Atividades acadêmicas e profissionais do candidato relacionadas com a área do concurso;
- b. Títulos universitários:
- c. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadê-
- d. Outras contribuições.
- 3.2. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear--se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica. artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.
- 3.2.1. A Comissão Julgadora procederá à arguição do candidato em relação à tese ou o conjunto da produção científica. artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento.
- 3.3. Na prova didática o candidato fará uma exposição sobre tema de sua livre escolha, dentre aqueles constantes do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, publicado no edital, devendo revelar cultura aprofundada no assunto.
- 3.3.1 Compete à Comissão decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.
- 3.3.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto escolhido, vedada a leitura do texto da aula, mas facultando-se o emprego de recursos pedagógicos de sua escolha.
- 3.4. Caso o concurso seja realizado de forma remota, todas as sessões públicas serão gravadas com uso de tecnologia disponível nas unidades e arquivadas junto à Direção da unidade por no mínimo 6 (seis) meses após a homologação dos resultados
- 3.4.1. A gravação de que trata o 'caput' poderá ser disponibilizada na íntegra ou em partes, mediante solicitação formal protocolizada junto à Direção da unidade responsável pelo concurso e assinatura de termo de responsabilidade pela quarda das informações e proibição de divulgação do todo ou de partes
- 3.4.2. As etapas do concurso que ocorrerem de forma remota serão suspensas caso ocorra problema técnico que impeça a participação adequada de algum examinador ou candidato
- 3.4.3. Ocorrendo um problema técnico durante a realização de uma etapa, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o referido problema.
- 3.4.4. As razões da interrupção deverão estar registradas em ata, bem como a decisão da Comissão quanto às condições e prazo de retomada, incluindo a necessidade de se postergar o calendário incialmente divulgado.

- IV DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas
- 4.1. A nota final de cada examinador será a média das notas por ele atribuídas às provas.
- 4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência. 4.3. Os membros da Comissão Julgadora emitirão o julga-
- mento no mesmo dia da realização de cada prova mencionada no item III deste edital. 4.4. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá
- um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade. 4.5. Caso o concurso seja realizado de forma remota, o
- parecer emitido pela Comissão Julgadora poderá ser assinado de forma eletrônica (e-mail) ou mediante assinatura digital, devendo todos os documentos pertinentes ao concurso ser anexados aos autos correspondentes.
- 4.6. O parecer da Comissão Julgadora só poderá ser rejeitado pela Congregação, por erro formal de procedimento, mediante o voto da maioria absoluta dos membros.
- 4.7. A ciência da tabela de notas e da ata pelos candidatos será realizada de forma eletrônica, por meio de usuário e senha gerada especificamente para essa finalidade.
- 4.8. Todas as ocorrências observadas durante o concurso deverão ser registradas em ata elaborada pela Comissão Julgadora.
- 4.9. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação da Faculdade de Tec-nologia, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.
- V DO RECURSO
- 5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- VI DA LEGISLAÇÃO
- 6. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-60/2020 e Deliberação CON-SUA-22/2021 que estabelece o perfil de Professor Associado (MS-5.1) da Faculdade de Tecnologia.

DISCIPLINA EB953 — Pavimentação I Ementa: Interação carga-estrutura e análise de camadas. Determinação de parâmetros de tráfego. Dimensionamento de pavimentos flexíveis. Avaliação estrutural de pavimentos flexíveis.

- Programa:
- Introdução
- .1 Funções dos pavimentos
- 1.2 Nomenclatura técnica dos materiais de camadas de pavimentos
 - 2. Materiais de pavimentação
 - 2.1 Materiais de insumo
 - 2.2 Materiais preparados para pavimentação
 - 2.3 Classificação dos materiais utilizados em pavimentação
 - 3. Interação carga-estrutura
 - 3 1 Resistência
 - 3.2 Módulo de resiliência 3.3 Tensões normais e principais
 - 3.4 Deformações e deflexões
 - 4. Considerações sobre tráfego
 - 4.1 Tráfego misto rodoviária e urbano 4.2 Composição do tráfego
 - 5. Dimensionamento
 - 5.1 Métodos empíricos 5.2 Métodos empírico-mecanicistas

 - 6. Avaliação estrutural de pavimentos asfálticos6.1 Avaliações destrutivas e não destrutivas
 - 6.2 Medidas de deflexões

DISCIPLINA EB960 - Pavimentação II Ementa: Reforços estruturais para pavimentos asfálticos Análise Mecanicista de estruturas de pavimentos. Processos de degradação dos pavimentos flexíveis. Conservação, recuperação

- e gerenciamento. Programa:
 - . Reforços estruturas para pavimentos asfálticos
 - 1.2 Critérios de projeto 1.2 Métodos de dimensionamento
 - 2. Análise mecanicista de estruturas de pavimentos
 - 2.1 Análise estrutural 2.2 Danos por fadiga
 - 2.3 Linearidade entre tensão e deformação e carga 3. Processos de degradação dos pavimentos
 - 3.1 Fissuração 3.2 Degradação por contaminação
 - 3.3 Degradação funcional
 - 4. Construção de pavimentos Conservação e gerenciamento de pavimento
 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
- A Diretora Associada da Faculdade de Ciências Farmacêuti-
- cas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Ciências Farmacêuticas, na disciplina FR606 - Bromatologia, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual de Campinas.
 - 1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO
- 1.1. Poderão se inscrever no concurso:
- 1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade:
- 1.1.2. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;
- 1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD--UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3° do Artigo 261 do Regimento Geral;
- 1.1.4. especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, integrante ou não do QD--Unicamp, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe
 - 2. DO REGIME DE TRABALHO
- 2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.
- 2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU--A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:
- http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma php?consolidada=S&id_norma=2684
- 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

- 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titulai da Carreira do Magistério Superior é a seguinte: a) RTP – R\$ 3.441,80

 - b) RTC R\$ 8.736.71
 - c) RDIDP R\$ 19.855,85 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) dentro do prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, situada(o) na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.
- Endereco: Rua Cândido Portinari, nº 200, Cidade Universitá ria, Cep: 13083-871, Campinas/SP
- 3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.
- 3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado
- a) prova de ser portador do título de livre docente, ressal vada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4 deste Edital:
 - b) documento de identificação pessoal, em cópia;
- c) 05 (cinco) exemplar(es) do Memorial, em formato digital na forma indicada no item 3.3. deste Edital: d) 01 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou docu
- nto mencionado no Memorial, impresso ou digital. 3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2. deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas
- atividades relacionadas com a área em concurso, a saber: a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso:
- b) as atividades didáticas desenvolvidas; c) as atividades profissionais referentes à matéria em
- concurso; d) as atividades de planejamento, organização e implanta-
- ção de serviços novos; e) as atividades de formação e orientação.
- 3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições. 3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, tem porária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momen
- to da inscrição, indicando as adaptações de que necessita. 3.3.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portugue sa serão os mesmos.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediata mente posterior ao do encerramento das inscrições.
- 3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1: 1.1.2: e 1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao(a) Diretor(a) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.
- 3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.
- 3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.
- anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país. 3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de

3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem

- Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício. 3.5.5. A Unidade divulgará no sítio www.fcf.unicamp.br/
- pt-br/concurso-publico a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora. 3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e
- seus suplentes, hem como do calendário fixado para as provas. 3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unida de, gualguer inconveniente, a data de realização das provas de trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até
- 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias. 4. DA COMISSÃO JULGADORA
- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o
- da impessoalidade. 4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.
- 4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre profes sores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.
- 4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo
- 4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.
 - 5. DAS PROVAS

inscrição.

- 5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:
- I prova de Títulos; (peso 1); II prova de Arguição; (peso 1);
- III prova de Erudição: (peso 1):
- IV prova Específica, (Não haverá específica); optativa e a critério da Unidade. 5.2. Na definição dos horários de realização das provas será
- considerado o horário oficial de Brasília/DF. 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30
- (trinta) minutos da hora fixada para o seu início. 5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de
- títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame. Prova de Títulos 5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da

- 5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos
- pela Congregação da Unidade, são: 1 Orientação de alunos de iniciação científica e/ou de aperfeiçoamento com bolsa, orientações/supervisões concluídas (mestrado, doutorado, residência multidisciplinar e/ou pósdoutorado), sendo pelo menos 03 (três) delas em nível de doutorado:
 - 2 Supervisão concluída de pós-doutorado;
- 3 Atividades consolidadas de pesquisa, com pontuação mínima de 15 (quinze) pontos nas atividades relacionadas a seguir, recomendando-se que pelo menos 08 (oito) devem ter sido obtidos pelo candidato como primeiro ou último autor, ou correspondente, no quinquênio:
- a 01 (um) ponto para cada publicação em periódicos indexados nacionais ou internacionais e arbitrados: e/ou
- b 01 (um) ponto para publicação de cada livro, equivalen-
- tes a 2 (dois) capítulos de livro, na área de atuação/especialidade, sendo considerados, no máximo, 02
- (dois) pontos; e/ou c - 01 (um) ponto para cada pedido de patentes depositado. sendo considerados, no máximo, 8 (oito) pontos.
- 4 Participação em pelo menos 5 (cinco) projetos de pes quisa com financiamento aprovados em agências de fomento ou outros órgãos financiadores, nacionais e/ou internacionais, sendo coordenador em pelo menos 03 (três) deles, sendo desejável que pelo menos 01 (um) deles seja de grande porte como temáticos, Institutos Nacionais de Pesquisa, redes de pesquisa
- internacionais; 5 - Participação, por período mínimo de 02 (dois) anos, em equipe gestora de módulo de ensino ou
- coordenação/responsabilidade de disciplina, em ensino de graduação, com boa avaliação por alunos e respectivas comissões permanentes da Faculdade, além de média de 03 (três) horas semanais em atividade de ensino na graduação e
- pós-graduação somadas, no quinquênio; 6 - Reconhecida expressão em suas atividades de pesquisa e ensino em âmbitos nacional e internacional com destacada e reconhecida liderança pelos pares em avaliações aprovadas pelas comissões permanentes e Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas;
- 7 Destacado desempenho e liderança em atividades de extensão, com avaliações aprovadas pelas comissões permanentes e Congregação da Faculdade, envolvendo colaboração e/ou organização da interface com serviços de saúde ou transmissão de conhecimento, como: oferecimento de disciplinas, cursos e projetos de extensão, consultorias, palestras, bancas e participação de corpo editorial de revistas, participação em bancas examinadoras (trabalhos de conclusão de curso, mestrado, doutorado ou concurso público), consultorias ad hoc, conferências, palestras, aulas especiais e atividades congêneres com avaliações aprovadas pelas respectivas comissões permanentes e Congregação da Unidade;
- 8 Liderança, aferida pela participação em grupo do Diretório de Grupos de Pesquisa no âmbito nacional e internacional com devida inserção do grupo de pesquisa em atividades relacionadas à área do concurso com avaliações aprovadas pelas respectivas comissões permanentes e Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas;
- incluindo coordenação de comissões permanentes ou temporárias com responsabilidades formalmente atribuídas na administração da Faculdade e/ou representações institucionais junto a instâncias internas e/ou externas à Unicamp. 5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10

(dez) à prova de títulos

Prova de Erudição

9 - Atividades acadêmicas e institucionais complementares,

- Prova de Arguição 5.5 A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.
- 5.5.1 Serão objeto de arquição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado. 5.5.2 Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arquir o candidato que terá igual
- tempo para responder as questões formuladas. 5.5.3 Havendo acordo mútuo, cada arquição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máxi-
- mo de 01 (uma) hora. 5.5.4 Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.6 A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso. 5.6.1 A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital. 5.6.2 A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver
- o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição. 5.6.3 Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao can-
- didato nota de 0 (zero) a 10 (dez). 5.7 As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. deste edital, cada examinador atribuíra ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). 6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope

6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem

- lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública. 6.2. A nota final de cada examinador será a média ponde-
- rada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova. 6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela seguência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos

centésimos desprezando-se o algarismo de ordem centesimal se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco). 6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer

circunstanciado sobre o resultado do concurso iustificando

a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos

- contendo as notas as médias e a classificação dos candidatos. 6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros. 6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclama-
- do pela Comissão Julgadora em sessão pública. 6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima

6.4.2 A relação dos candidatos habilitados é feita a partir

6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada 6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior

média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão

das listas ordenadas de cada examinador.

- caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber. 6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4. a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou
- superior a 5 (cinco). 6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado

Prodesp

- será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador
- 6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequente mente até a classificação do último candidato habilitado.
- 6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previame divulgados.
- 6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Faculdade de Ciências Farmacêuticas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações. 7. DA ELIMINAÇÃO
- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que: a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julga-
- b) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.
 - 8. DOS RECURSOS
- 8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições. 8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso
- será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNI-CAMP (www.sq.unicamp.br)
- 8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8
- 8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
- 8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos. 8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrô-
- nico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br). 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento
- e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.fcf.unicamp.br/pt-br/concurso-publico, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- 9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente. 9.4. O prazo de validade do concurso será de 02 ano(s),
- contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à
- área do concurso ou de sua área de atuação. 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício. durante o qual será submetido à avaliação especial de desem-
- penho, conforme regulamentação prevista pela Universidade. 9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-016/2018 que estabelece o perfil de Professor Titular da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e da Deliberação CONSU-A-29/2022 que estabelece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.
- 9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
 - 10. PROGRAMA Disciplina: FR606

Bromatologia Semestre/ano: S-2/2021 Plataforma utilizada: Google meeting, presença será verificada a partir da assinatura no chat no começo e no final da aula.

Ementa: Introdução a bromatologia. Princípios em tecnologia de alimentos. Tecnologia dos alimentos ricos em carboidratos, alimentos gordurosos, alimentos proteicos. Alteração dos alimentos. Constituintes composição centesimal e valor nutritivo dos alimentos. Minerais em alimentos. Aditivos e contaminantes em alimentos. Legislação bromatológica. Boas práticas higiênico-sanitárias.

Conteúdo Programático: Introdução à Bromatologia

Princípios em tecnologia de alimentos

Alteração dos alimentos

Composição centesimal e Tecnologia de Alimentos

Determinação de Umidade e Cinzas (Prática)

Determinação de Proteína (Prática)

Carboidratos

Determinação de Carboidratos (Prática) Lipídeos

. Determinação de Lipídeos (Prática) Aditivos e Contaminantes

Boas práticas higiênico-sanitárias Bibliografia Básica:

1) Cecchi, H. Fundamentos teoricos e praticos em análise de nentos, editora Unicamp.

2) Ewing, G.w. Metodos Instrumentais de analise quimica, Ed. Edgard Blucher e USP vol i ell SP.

3) Ohlweiler,O A . Fundamentos em analise instrumental Livros tecnicos e científicos Ed. Rj.

4) Ohlweiler, O A. Quimica analitica quantitativa Livros tecnicos e científicos. Livros tecnicos e científicos Ed. Ri.

5) Baccan, Nivaldo Quimica analitica quantitativa elementar. Sao Paulo : F Blucher

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE ECONOMIA

EDITAL

O Diretor do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP com opção preferencial para o RDIDP pos termos do item 2, na área de Teoria Econômica, na disciplina HO-235 Econometria de Dados em Painel, do Departamento de Teoria Econômica do Instituto de Economia da Universidade Estadual

- 1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO
- 1.1. Poderão se inscrever no concurso:
- 1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;
- 1.1.2. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição

- oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade:
- 1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD--UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;
- 1.1.4. especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, integrante ou não do QD--Unicamp, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois tercos) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão — Cepe. 2. DO REGIME DE TRABALHO
- 2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade
- 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.
- 2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:
- http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma. php?consolidada=S&id norma=2684
- 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
- 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte: a) RTP – R\$ 3.441,80

 - b) RTC R\$ 8.736,71
- c) RDIDP R\$ 19.855.85 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/ no período de 40 (guarenta) dias corridos, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subseguente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do
- último dia do prazo de inscrição. 3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor do Instituto, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;
 - b) documento de identificação pessoal:
- c) 1 (um) exemplar do Memorial, na forma indicada no item 3.3. deste Edital:
- d) 1 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial.
- 3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2. deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:
- a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;
 - b) as atividades didáticas desenvolvidas;
- c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;
- d) as atividades de planejamento, organização e implantacão de serviços novos; e) as atividades de formação e orientação
- 3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou com-
- pletado até a data fixada para o encerramento das inscrições. 3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para e submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
- 3.3.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portugue-
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.
- 3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1; 1.1.2; e 1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao Diretor do Instituto de Economia, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecei circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.
- 3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.
- 3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular
- 3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.
- 3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.
- 3.5.5. A Unidade divulgará no sítio www.eco.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora. 3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital,
- nublicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.
- 3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haia, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.
 - 4. DA COMISSÃO JULGADORA
- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) mbros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
- 4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.
- 4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

- 4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.
- 4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora
 - 5. DAS PROVAS
 - 5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:
 - I prova de Títulos; (peso 2); II – prova de Arquição: (peso 2):
 - prova de Erudição; (peso 1);
- 5.2. Na definicão dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
- 5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame. Prova de Títulos
- 5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são:
- I Resultados de pesquisas e atividades científicas; técnicas e culturais relacionadas com a matéria em concurso:
- II Atividades envolvidas na criação, organização, orientacão, desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisas relacio nadas com a matéria em concurso;
 - III Atividades didáticas, de orientação e de formação; IV – Atividades administrativas e de extensão:
- V Títulos universitários e outras dignidades universitárias e acadêmicas
- 5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.
- Prova de Arquição 5.5. A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato
- 5.5.1. Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado. 5.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de
- até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas. 5.5.3. Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máxi-
- mo de 01 (uma) hora. 5.5.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova de Erudição 5.6. A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

- 5.6.1. A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.
- 5.6.2. A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros
- recursos pedagógicos utilizáveis na exposição. 5.6.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
 - 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS
- 6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuíra ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.
- 6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova. 6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos
- candidatos pela seguência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes. 6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal,
- decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco). 6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos

se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa

- contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos 6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros. 6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclama
- do pela Comissão Julgadora em sessão pública. 6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7
- 6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.
- 6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
- 6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão, Julgadora, O Presidente terá o voto de desempate, se couber.
- 6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4. a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou
- superior a 5 (cinco). 6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na
- posição mais alta da lista ordenada de cada examinador. 6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequente
- mente até a classificação do último candidato habilitado. 6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente
- 6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Economia, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois tercos) de seus membros presentes.
- 6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois tercos) de seus membros presentes.
- 6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações. 7. DA ELIMINAÇÃO
- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que: a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Jul gadora:

b) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a

- prova de títulos. 8. DOS RECURSOS
- 8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as ins-

- crições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calen dário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.
- 8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNI-
 - CAMP (www.sg.unicamp.br) 8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital
 - 8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
 - 8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
 - 8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- 8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar
- qualquer espécie de desconhecimento. 9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.eco.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- 9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 9.4. O prazo de validade do concurso será de 1 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser
- providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso. 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas
- além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação. 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício.
- durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade. 9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-22/14 que estabelece o perfil de Professor Titular do Instituto de Economia e da Deliberação CONSU-A-25/2019 que estabelece os requisitos e
- procedimentos internos para realização de concurso para provi-mento de Professor Titular do Instituto de Economia. 9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
 - 10. PROGRAMA
 - 1. Revisão de regressão linear
 - a. Manipulação de base de dados
- b. Regressão múltipla e estimadores de MQO c. Análise da qualidade do ajuste d. Formas funcionais e. Variáveis binárias
- 2. Regressão e causalidade a. Viés de variável omitida
- b. Viés de seleção c. Variáveis instrumentais
- d. Mínimos quadrados em dois estágios
- 3. Análise de dados em painel a. Modelos com dados empilhados
- b. Coeficientes angulares interativos
 c. Efeitos fixos e efeitos aleatórios d. Modelos de diferença em diferença
- e. Modelos dinâmicos de dados em painel f. Modelos de dados em painel com variável dependente binária
 - g. Estimadores robustos Referências Revisão de regressão linear

MAIA, A. G. Econometria: conceitos e aplicações. Editora Saint Paul, 2017. Regressão e causalidade ANGRIST, J.; PISCHKE, J. Mostly harmless econometrics: An

empiricist's Companion. Princeton University Press, 2009. Análise de Dados em Painel BALTAGI, B. H. Econometric analysis of Panel Data. 2nd edition, John Wiley & Sons. 2002. WOOLDRIDGE, J. M. Econometric analysis of Cross Section and Panel Data. 2nd edition.

Massachusetts. The MIT Press. 2007. UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Ciências e Letras

- FDITAL 226/2022-STGP-FCL/CAr O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade Ciências e Letras,
- torna pública a deliberação nº 217/2022-CONG-FCL/CAr 'ad referendum" da Congregação de 13/10/2022, CONHECENDO e, no mérito, NEGANDO PROVIMENTO ao recurso apresentado pelo candidato de
- RG 678788182/SP. referente ao Edital nº 218/2022-STGP Composição da Banca Examinadora, para o provimento de 01 (um) cargo de
- Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa -RDIDP, sob o regime

jurídico efetivo, na área do conhecimento Teoria Econômica, para o Departamento de Economia. (Processo 996/2022)

Professor Assistente, em

CAMPUS DE ASSIS Faculdade de Ciências e Letras de Assis **CÂMPUS DE ASSIS**

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

FDITAL Nº 313/2022-FCL/CAs. (Processo nº 457/2022) Homologando, conforme Deliberação "Ad Referendum" da Congregação de 13/10/2022 o resultado final do Concurso Público para contratação de uma função de Assistente Técnico Administrativo I, sob regime da CIT, na condição de Técnico--administrativo Substituto, objeto do Edital nº 250/2022-FCL/ CAs, conforme Edital de Divulgação de Resultado nº 311/2022-

FCL/CAs. EDITAL Nº 314/2022-FCL/CAs. (Processo nº 60/2022)

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp - Campus de Assis, CONVOCA os can-didatos inscritos no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na Área de Conhecimento Educação, junto ao Departamento de Estudos Linguísticos, Literários e da Educação, da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, objeto do Edital nº 124/2022-FCL/ CAs, para as Provas a serem realizadas nos dias 24 a 27 de outu-

